



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2025.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2025 – PROCESSO N.º 156/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Objeto: Aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (5 LUGARES), 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV e 01 (UM) VEÍCULO DE 7 LUGARES, ZERO KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 18 de agosto de 2025. Marciel de Paula Souza – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2025

Objeto: Contratação de clínica especializada para internação imediata do paciente A. L. H. A. F., devidamente qualificado em Decisão Judicial nº 5007006-25.2025.8.13.0271 do Exmo Dr. Thales Cazonato Corrêa, Juiz de Direito - Unidade Jurisdicional da Comarca de Frutal/MG, juntamente com o laudo médico da Dra. Fernanda Carolina R. D. Tomaz, médica psiquiatra, CRM: 57.567-MG, para tratamento de transtornos psicológicos e comportamentais, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 20/08/2025 a 25/08/2025. Encerramento do recebimento das propostas: 08h:59min do dia 25/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h:00min do dia 25/08/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da Disputa: As 15h:15 min do dia 25/08/2025. Modo da Disputa: Menor Preço por Lote. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos a partir de 20/08/2025 através dos seguintes acessos: [https:// www.frutal.mg.gov.br](https://www.frutal.mg.gov.br) e www.licitanet.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br. Frutal/MG, 19 de agosto de 2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.835, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DECRETA APROVAÇÃO DE PROJETO DE
LOTEAMENTO DENOMINADO DE “CHÁCARAS
BOA VISTA”

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 e Lei Municipal n.º 5.977, de 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que a empresa Chácara Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.900.553/0001-79, é proprietária de uma área de 15,70,82ha (quinze hectares, setenta ares e oitenta e dois centiares), matriculado sob o n.º 71.206, Livro 2, do C.R.I local, apresentou requerimento à Prefeitura Municipal solicitando a aprovação do Projeto de Loteamento da referida área;

CONSIDERANDO, que o Loteamento em questão encontra-se de acordo com as diretrizes para o uso do solo, traçado de lotes, do sistema viário da cidade, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO, que é parte integrante do projeto do Loteamento o cronograma para execução dos serviços constituídos de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, da demarcação e abertura de ruas, da demarcação das quadras e dos lotes, bem como a previsão de área institucional e área verde;

CONSIDERANDO que pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos foi aprovado o Projeto de Loteamento apresentado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado com fundamentos na Lei n.º 6.766/79, o LOTEAMENTO “CHÁCARAS BOA VISTA”, conforme planta urbanística e memoriais descritivos constantes do projeto.

Art. 2º. Fica caucionado em nome do Município de Frutal os lotes enumerados de 17 a 23, da quadra A e os lotes 01 a 13, da Quadra E, do loteamento “CHÁCARAS BOA VISTA”, a título de ressarcimento das importâncias que poderão ser despendidas com equipamentos urbanos, independentemente de outras penalidades previstas em lei municipal.

Parágrafo Único. A liberação dos lotes caucionados se dará mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras que comprove a realização das obras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



infraestrutura no loteamento, desde que os lotes remanescentes sejam suficientes para garantir as infraestruturas pendentes.

Art. 3º. A aprovação do loteamento denominado “CHÁCARAS BOA VISTA” só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação dos projetos complementares constituídos de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, para a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Frutal.

Art. 4º. Os equipamentos urbanos previstos para implantação do referido empreendimento deverão ser executados em conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo.

§ 1º O loteador se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de quarenta e oito meses, a contar da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal das seguintes obras de infraestruturas dos equipamentos públicos deste loteamento:

a) rede de esgoto sanitário e o respectivo lançamento, bem como ligação do lote na rede mestra, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

b) rede de abastecimento de água, com a respectiva tomada e ligações nos lotes, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

c) guias e sarjetas, segundo o padrão aprovado pela Prefeitura Municipal;

d) rede de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com o projeto aprovado pela concessionária local ou por ela executado;

e) pavimentação asfáltica das vias e praças, tipo CBUQ, de acordo com as normas da ABNT com sinalização de trânsito e a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos;

f) galerias de águas pluviais, devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com o respectivo lançamento e seu licenciamento nos órgãos competentes. As bocas de lobo deverão ser instaladas na sarjeta, dimensionadas de acordo com as normas da ABNT em placas de concreto ou ferro fundido, tendo a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º. O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas em lei, estando ciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



que deverá observar a legislação que esteja vigor com suas respectivas alterações durante a execução do empreendimento.

Art. 6º. Será proibido o desmembramento ou desdobro dos lotes no Loteamento “CHÁCARAS BOA VISTA”.

Art. 7º. Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais.

Art. 8º. Revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 13.798, de 11 de julho de 2025 e 13.806, de 18 de julho de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.08.19
15:37:00 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal